

Programa StartOut Brasil

Regulamento do Ciclo Chicago

SEÇÃO 1. SOBRE O PROGRAMA STARTOUT BRASIL

1. O PROGRAMA STARTOUT BRASIL (doravante apenas “**StartOut Brasil**”) é realizado pela Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC/ME), pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil), pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) – doravante, apenas “REALIZADORES”.
2. A iniciativa tem por objetivo promover a inserção de negócios inovadores brasileiros nos mais promissores ecossistemas de inovação do mundo, por meio de ações de capacitação, mentoria e conexão (online e presencial) com parceiros de negócios e atores de destaque dos ecossistemas de inovação internacionais.

SEÇÃO 2. SOBRE O CICLO CHICAGO

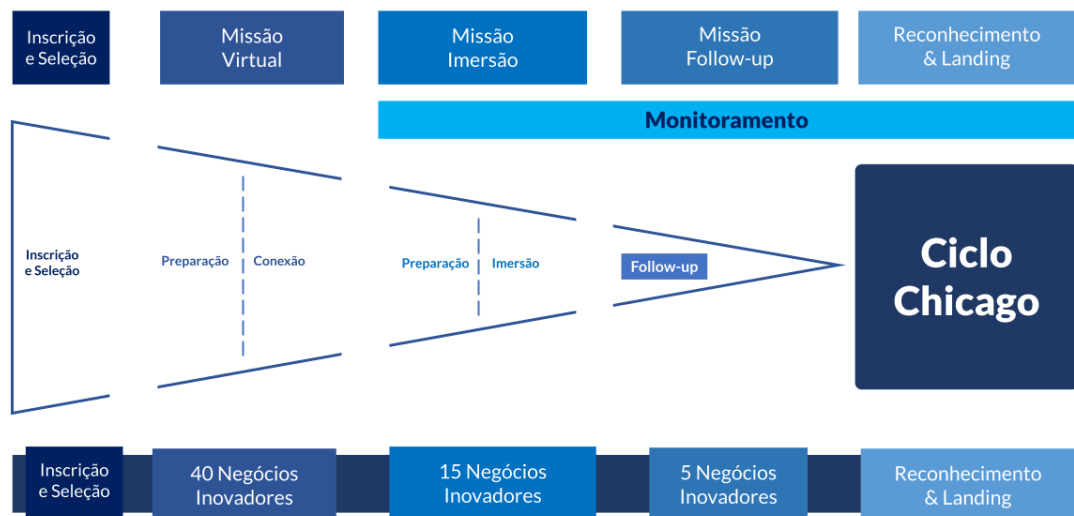
Subseção 2.1. Objeto

3. Este regulamento tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização do CICLO CHICAGO do **StartOut Brasil** (doravante apenas “**Ciclo Chicago**”).
4. A execução do Ciclo Chicago é coordenada por um comitê composto por representantes das instituições REALIZADORAS, doravante COMITÊ ORGANIZADOR.
5. O **Ciclo Chicago** terá duração estimada de 25 meses, com início na etapa Missão Virtual em 19/07/2022 e término após o período de Avaliação e Monitoramento em março de 2024.
6. Para encerrar sua participação no ciclo, os negócios inovadores participantes deverão preencher os formulários de avaliação e monitoramento do Ciclo Chicago durante 18 meses após o término da Missão Virtual.

Subseção 2.2. Etapas do Ciclo Chicago

7. O **Ciclo Chicago** é composto por cinco (5) etapas, sendo três (3) missões: (i) Missão Virtual, (ii) Missão de Imersão, (iii) Missão Follow-up, (iv) Pós-Missão: Reconhecimento e Landing, e (v) Avaliação e Monitoramento.
8. Na etapa **Missão Virtual**, o **Ciclo Chicago** selecionará até 40 negócios inovadores, sendo até dez (10) empresas classificadas como Graduadas - empresas que participaram de pelo menos dois (2) ciclos do **StartOut Brasil**; o restante das vagas será destinado à Concorrência Geral - empresas que nunca participaram ou participaram de apenas um ciclo do **StartOut Brasil**.

9. Para a etapa **Missão de Imersão**, o **Ciclo Chicago** selecionará até 15 negócios inovadores, entre as quais até no máximo cinco (5) das empresas classificadas como Graduadas.
- (i) A etapa Missão de Imersão está prevista para ocorrer entre setembro e novembro de 2022, e inclui missão presencial a Chicago, Estados Unidos.
 - (ii) **Caso o COMITÊ ORGANIZADOR do StartOut Brasil entenda não haver condições sanitárias e/ou jurídicas apropriadas ao deslocamento internacional dos empreendedores e da equipe do programa no período previsto para a realização da missão presencial, bem como à efetiva e exitosa execução da agenda planejada de atividades, a etapa Missão de Imersão poderá, a qualquer tempo, ser cancelada ou postergada, quando novo cronograma de atividades será apresentado às empresas selecionadas.**
10. Caso seja cancelada a Missão de Imersão, os 40 negócios inovadores participantes da Missão Virtual seguirão automaticamente para a etapa de Avaliação e Monitoramento.
11. Para a etapa **Missão Follow-up**, o **Ciclo Chicago** selecionará até cinco (5) negócios inovadores, entre as empresas de Concorrência Geral e Graduadas que participarem da Missão de Imersão.
- (i) Se a Missão de Imersão não for confirmada, a Missão Follow-up estará automaticamente cancelada e os 40 negócios inovadores participantes da Missão Virtual seguirão automaticamente para a etapa de Avaliação e Monitoramento.



Subseção 2.3. Atividades oferecidas no Ciclo Chicago

12. Etapa Missão Virtual (até 40 negócios inovadores)
- a. **Pitch training online:** capacitação para *pitch* internacional com sessões online (não obrigatório para os negócios inovadores que anteriormente já participaram de algum ciclo do **StartOut Brasil**);

- b. **Mentoria coletiva de mercado:** apresentações online de especialistas de mercado, com o objetivo de preparar as empresas e otimizar o seu aproveitamento nas atividades de relacionamento e geração de negócio com os agentes do mercado;
- c. **Webinars com players do mercado:** apresentações online de *players* do mercado de destino, com o objetivo de apresentar o ecossistema de inovação local e o ambiente de negócios;
- d. **Tech-mentorship:** mentorias técnicas multissetoriais de negócios, com o objetivo de oferecer feedback sobre a solução tecnológica dos negócios inovadores para o mercado;
- e. **Agenda de negócios virtual:** apoio de *matchmaker*, sediado no país de destino, para agendamento de encontros online de negócios com possíveis clientes, parceiros de negócios ou outros players relevantes do mercado de Chicago;
- f. **Pitch Feedback online:** apresentação on-line dos negócios inovadores para um grupo qualificado de investidores do país de destino, que avaliarão as apresentações e darão feedback para ajuste do *pitch*, de acordo com as peculiaridades do ambiente de negócios do país;

13. Etapa Missão de Imersão (até 15 negócios inovadores)

- a. Consultoria online individual com foco em internacionalização;
 - (i) **Será oferecida de forma 100% subsidiada para negócios inovadores que se configurem como micro e pequenas empresas, conforme classificação da Lei Complementar nº. 123/2006 (receita bruta anual até R\$ 4.8 milhões ao ano) ¹.**
 - (ii) **Às empresas de médio e grande porte selecionadas poderá ser enviada lista de possíveis fornecedores do serviço, para contratação individual, a critério da empresa, caso solicitada.**
- b. Mentorias individuais de negócios online: conexão com mentores especializados no mercado norte-americano;
- c. Apoio de *matchmaker* experiente no mercado de destino para a realização de reuniões de negócios;
- d. Imersão no ecossistema de inovação local por meio de visitas técnicas e interação com alguns dos principais atores do cenário de empreendedorismo inovador de Chicago;
- e. Possibilidade de apresentação do negócio para investidores e networking com executivos locais, possíveis clientes, parceiros e outros negócios inovadores;
- f. Possibilidade de concessão de passagens aéreas, de ida e volta, para uma pessoa, para os cinco (5) negócios inovadores com melhor classificação na Missão Virtual, exceto para aquelas enquadradas no item 88, caso haja disponibilidade orçamentária e legal por parte do “Programa de Diplomacia da Inovação” do Ministério das Relações Exteriores. A possibilidade será confirmada no momento da divulgação do resultado da seleção.
 - (i) As passagens serão emitidas para o período da missão presencial: chegada no dia 12/11/22 e partida no dia 19/11/22.

14. Etapa Missão Follow-up (até cinco (5) negócios inovadores)

- a. Apoio de *matchmaker* experiente no mercado de destino para a realização de reuniões de negócios;

- b. Auxílio das Embaixadas e dos Consulados do Brasil no exterior, por meio dos “Setores de Promoção Comercial (SECOM)” e dos “Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTEC)”;
- c. Possibilidade de concessão de passagens aéreas, de ida e volta, para uma pessoa, para os três (3) primeiros negócios inovadores habilitados, caso haja disponibilidade orçamentária e legal por parte do “Programa de Diplomacia da Inovação” do Ministério das Relações Exteriores. A possibilidade será confirmada no momento da habilitação do negócio inovador.

15. Etapa Pós-Missão: Reconhecimento e Landing

- a. Atividades de capacitação pós-missão com consultoria especializada em internacionalização, para o desenvolvimento de estratégia de inserção no mercado norte-americano;
 - (i) **Será oferecida gratuitamente para micro e pequenas empresas, conforme classificação da Lei Complementar nº. 123/2006 (receita bruta anual até R\$ 4.8 milhões ao ano) ¹.**
 - (ii) **Às empresas de médio e grande porte selecionadas poderá ser enviada lista de possíveis fornecedores do serviço, para contratação individual, a critério da empresa, caso solicitada.**
- b. Auxílio das Embaixadas e dos Consulados do Brasil no exterior, por meio dos “Setores de Promoção Comercial (SECOM)” e dos “Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTEC)”.

SEÇÃO 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 16. Podem participar negócios inovadores que tenham produto/serviço para comercialização finalizado, e que já estejam faturando ou que tenham recebido algum tipo de investimento.
- 17. O negócio inovador deve ser inscrito por interessado(a) legítimo(a), compreendido(a) este(a) como pessoa física que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.
- 18. Podem participar empresas estabelecidas no Brasil (com CNPJ ativo).
- 19. Deve constar no quadro de sócios da empresa participante, no mínimo, um (1) cidadão brasileiro.
- 20. Cada empresa deve ser inscrita por apenas um (1) interessado(a) legítimo(a), devidamente cadastrado na plataforma do **StartOut Brasil**.

SEÇÃO 4. INSCRIÇÕES

Subseção 4.1. Forma, prazos e disposições gerais

- 21. Somente são aceitas inscrições para a participação no **Ciclo Chicago** realizadas por meio de formulário disponibilizado na página eletrônica <https://plataforma.startoutbrasil.com.br/>, onde devem ser apresentados aspectos gerais da empresa e do plano de internacionalização nos campos apropriados.
- 22. O formulário de inscrição deverá ser preenchido obrigatoriamente **no idioma inglês**.

- (i) Serão desclassificadas as empresas cujo formulário não esteja **no idioma inglês**;
23. No ato da inscrição, além das respostas aos questionamentos do formulário, o(a) interessado(a) deverá disponibilizar:
- (i) um vídeo, com duração máxima de 3 minutos, em que o(a) interessado(a) ou outro representante do negócio inovador apresente pessoalmente as características de seu produto, projeto e/ou solução (denominado “vídeo de *pitch*”);
 - (ii) uma apresentação em slides a respeito do negócio (denominada “*pitch deck*”), com no máximo 12 slides.
24. O vídeo de *pitch*, bem como os slides do *pitch deck*, também deverão ser feitos **no idioma inglês**, uma vez que o objetivo é a banca avaliar as características do negócio e a capacidade de comunicação e síntese do empreendedor.
- (i) O vídeo e o *pitch deck* devem estar com permissão de acesso e download;
 - (ii) Serão desclassificadas as empresas cujo vídeo e *pitch deck* não estejam no idioma inglês;
 - (iii) Serão desclassificadas as empresas cujo vídeo e *pitch deck* não estejam disponíveis para avaliação.
25. Os arquivos a que se referem o item anterior não devem conter informações de natureza sensível ou confidencial, sob qualquer hipótese.
26. As inscrições para a participação no **Ciclo Chicago** estarão abertas de 19 de maio de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de junho de 2022.
27. Em caso de alteração nas datas acima mencionadas, as novas datas serão comunicadas na página eletrônica <https://plataforma.startoutbrasil.com.br/>.
28. O COMITÊ ORGANIZADOR do **StartOut Brasil** não se responsabiliza por eventuais instabilidades no sistema de inscrição, por isso recomendamos que não deixe a inscrição para o último dia.

Subseção 4.2. Vedações

29. É vedada:
- a. a inscrição de um mesmo negócio inovador por mais de um(a) interessado(a);
 - b. a inscrição de mais de um negócio inovador por um único(a) interessado(a);
 - c. a inscrição de qualquer empresa que tenha descumprido alguma regra explícita deste regulamento em alguma edição anterior do programa;
 - d. a inscrição ou participação de negócios inovadores juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES e da Fundação CERTI;
 - e. a inscrição de negócios inovadores por representantes menores de idade ou incapazes, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil);
 - f. a inscrição de negócio inovador cujo representante não tenha prestado contas pelo apoio de passagens aéreas recebido em ciclos anteriores do **StartOut Brasil**.
30. Na hipótese prevista no subitem 29.a, será considerado apenas o formulário enviado pelo(a) interessado(a) inicial, e excluídas as inscrições realizadas por interessados(as) posteriores.
31. Na hipótese prevista no subitem 29.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) interessado(a), excluindo as informações anteriores registradas.

32. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:
- a. que não atendam ao disposto na SEÇÃO 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
 - b. que desrespeitem as previsões dispostas na Subseção 4.1;
 - c. que incorram nas vedações elencadas na Subseção 4.2;
 - d. que contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
 - e. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
 - f. cujos arquivos a que se refere o item 23 estejam corrompidos, em formato privado ou inacessíveis por qualquer motivo;
 - g. que disponham ou façam uso de linguagem e/ou conteúdo impróprio ou ofensivo;
 - h. de empresas que participaram de ciclos anteriores e possuem pendências com o programa, como não preenchimento dos formulários de avaliação e monitoramento, dentro dos prazos estipulados.

SEÇÃO 5. SELEÇÃO

Subseção 5.1. Classificação para a etapa Missão Virtual

33. Até 40 negócios inovadores serão pré-selecionados para integrar a etapa Missão Virtual;
34. Desses 40 negócios inovadores, poderão ser pré-selecionados até dez (10) empresas classificadas como Graduadas, isto é, aquelas que participaram de dois (2) ou mais ciclos do **StartOut Brasil**;
35. O COMITÊ ORGANIZADOR não assume o compromisso de selecionar 40 empresas. Apenas os negócios inovadores que a banca de avaliação entender que estão preparados para as atividades do ciclo de imersão serão aprovados;
36. Caso o COMITÊ ORGANIZADOR entenda haver mais do que 40 negócios inovadores preparados para participar da Missão Virtual, será formado um cadastro de reserva de até 15 negócios inovadores, que serão chamados, conforme sua ordem de classificação, caso haja desistência de negócios inovadores selecionados até uma semana após a divulgação do resultado preliminar.

Subseção 5.2. Classificação para a etapa Missão de Imersão

37. Até 15 empresas, dos 40 negócios inovadores pré-selecionados, serão selecionados para integrar a etapa Missão de Imersão do **Ciclo Chicago**;
38. Desses 15 negócios inovadores, poderão ser selecionadas até cinco (5) empresas classificadas como Graduadas, isto é, aqueles negócios inovadores que participaram de dois ou mais ciclos do **StartOut Brasil**;
39. O COMITÊ ORGANIZADOR do **StartOut Brasil** não assume o compromisso de selecionar 15 empresas. Apenas os negócios inovadores que a banca de avaliação entender que estão preparados para as atividades do ciclo de imersão serão aprovados;
40. Caso o COMITÊ ORGANIZADOR entenda haver mais do que 15 negócios inovadores preparados para participar da Missão de Imersão, será formado um cadastro de reserva de até cinco (5) negócios inovadores, que serão chamados, conforme sua ordem de classificação, caso haja desistência de negócios inovadores selecionados até uma semana após a divulgação do resultado preliminar.

Subseção 5.3. Habilitação para a etapa Missão Follow-up

41. Até cinco (5) empresas, dos 15 negócios inovadores participantes da missão presencial da etapa Missão de Imersão, poderão ser habilitados para a Missão Follow-up;
42. Os cinco (5) primeiros negócios inovadores a comunicarem formalmente o interesse, por meio de formulário próprio, até 90 dias após o término da Missão de Imersão, e apresentarem projeto sólido de retorno ao mercado com agenda própria serão habilitados;
 - (i) Os projetos de retorno serão avaliados pelo COMITÊ ORGANIZADOR conforme os critérios constantes nos itens 61 e 62.
43. Entre os cinco (5) negócios inovadores habilitados, não há limitação quanto à participação de empresas classificadas como Graduated, isto é, aqueles negócios inovadores que participaram de dois (2) ou mais Ciclos do **StartOut Brasil**;
44. O COMITÊ ORGANIZADOR não assume o compromisso de habilitar cinco (5) empresas. Apenas as empresas que o COMITÊ ORGANIZADOR entender que estão aptas a retornar ao mercado, conforme os critérios constantes nos itens 61 e 62, serão habilitadas.

SEÇÃO 6. AVALIAÇÃO

45. O processo de avaliação do **Ciclo Chicago** segue critérios rigorosos e é feito por uma rede de avaliadores qualificada, formada por integrantes dos REALIZADORES e por especialistas de mercado dos diferentes ecossistemas de destino que são convidados pela organização do programa e atuam de forma voluntária.
46. Os avaliadores do programa assumem o compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos projetos sob sua análise.

Subseção 6.1. Critérios de avaliação para ingresso no programa e participação na etapa Missão Virtual:

47. Os projetos regularmente recebidos no período de inscrições serão avaliados por uma banca composta por integrantes designados pelo COMITÊ ORGANIZADOR do **StartOut Brasil**.
48. Cada negócio inovador será avaliado em quatro dimensões:
 - a. **Grau de inovação;**
 - b. **Mapeamento do mercado de destino;**
 - c. **Maturidade para inserção internacional;** e
 - d. **Equipe;**
49. A cada dimensão, será atribuída pontuação de “1” a “5”, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”;
50. A nota final será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador em cada dimensão;
51. Em casos de empate entre negócios inovadores no resultado final, serão priorizadas as empresas com maior nota nas dimensões avaliadas no item 48, na seguinte ordem: Maturidade para Inserção Internacional, Grau de Inovação, Equipe e Mapeamento de Mercado.

52. O COMITÊ ORGANIZADOR do **StartOut Brasil** publicará a lista final de até 40 negócios inovadores selecionados na página eletrônica <https://www.startoutbrasil.com.br/ciclo-chicago-2022-2>, dispondo a ordem de classificação.

Subseção 6.2. Critérios de avaliação da etapa Missão de Imersão:

53. A pontuação final de classificação para a **etapa de Missão de Imersão** será composta por três (3) notas obtidas durante as atividades da etapa de Missão Virtual.

54. A **Nota 1: Qualidade do Pitch (N1)** terá peso 2 e corresponderá à *nota final da banca de avaliadores* da atividade **Pitch Feedback** (subitem 11.f).

- a. A apresentação de cada negócio inovador será avaliada por, no mínimo, dois (2) membros da banca de avaliadores;
- b. Cada avaliador atribuirá pontuação de “1” a “5”, em números inteiros, em cinco (5) aspectos: (i) validação de mercado, (ii) solução apresentada, (iii) modelo de negócios, (iv) time e (v) assertividade do apresentador;
- c. A *nota consolidada* de cada avaliador corresponderá à média aritmética das notas atribuídas em cada aspecto e poderá variar de “1” a “5”, admitindo-se até três (3) casas decimais;
- d. A *nota final da banca de avaliadores* será obtida pela soma das notas atribuídas pelos três (3) avaliadores;

55. A **Nota 2: Atratividade do Mercado (N2)** terá peso 2 e corresponderá à pontuação final obtida com base na indicação preliminar de interesse declarado por investidores, aceleradoras, clientes ou possíveis parceiros de negócios do país de destino participando das ações;

- a. Os investidores, aceleradoras, clientes ou possíveis parceiros de negócios do país de destino responderão a questionário de interesse após a realização de atividades, indicando as startups e projetos sobre os quais teriam interesse em obter mais informações e avaliar o estabelecimento de relação;
- b. Cada avaliador atribuirá pontuação de “0” a “2” em números inteiros, com base na sua percepção e interesse na startup, até o limite de três (3) avaliadores;
- c. No caso de a startup ser avaliada por mais de três (3) avaliadores, serão consideradas as três (3) maiores notas;
- d. A nota final da banca de avaliadores será obtida pela soma das notas atribuídas pelos três avaliadores.

56. A **Nota 3: Comprometimento com o Programa (N3)** terá peso 1 e visa a refletir o engajamento da empresa com o **Ciclo Chicago** durante a etapa **Missão Virtual** com base no seu *índice de participação*;

- a. O *índice de participação* será calculado pela razão entre o número de atividades preparatórias nas quais a empresa tiver participado em função do número total das atividades preparatórias, conforme elencado no subitem 71.(i), podendo variar entre “0%” e “100%”.
- b. A pontuação final da N3 será “1”, “5” ou “10”, conforme a tabela de correspondência do Quadro 1.

Quadro 1
Pontuação Final da Nota 4

Participação nas atividades	Pontuação
Mais de 80% das Atividades Preparatórias	10 pontos
Entre 50 e 80% das Atividades Preparatórias	5 pontos
Até 25% das Atividades Preparatórias	1 ponto

57. O Quadro 2 apresenta o resumo das notas da pontuação final da Missão Virtual.

Quadro 2
Quadro-resumo das notas da pontuação final da Missão Virtual

Referência da Nota	Atividade	Peso	% NF
Nota 1 – Qualidade do Pitch	Pitch Feedback	2,00	45%
Nota 2 – Atratividade do Mercado	Relacionamento com investidores, clientes e possíveis parceiros	2,00	45%
Nota 3 – Comprometimento com o Programa	Atividades Preparatórias	1,00	10%

58. Em casos de empate entre negócios inovadores no resultado final desta etapa, serão priorizadas as empresas com maior nota nos critérios apresentados na Subseção 6.2, na seguinte ordem: Atratividade do Mercado (N2), Qualidade do Pitch (N1) e Comprometimento com o Programa (N3).
59. O COMITÊ ORGANIZADOR publicará a lista final de até 15 negócios inovadores selecionados na página eletrônica <https://www.startoutbrasil.com.br/ciclo-chicago-2022-2>, dispondo a ordem de classificação.

Subseção 6.3. Critérios de avaliação da etapa Missão Follow-Up:

60. A seleção dos cinco (5) negócios inovadores que seguirão para a Missão Follow-up será realizada conforme dois critérios de avaliação: Comprometimento com o Mercado e Urgência.
61. Comprometimento com o Mercado: interesse dos investidores, aceleradoras, clientes ou possíveis parceiros de negócios na concretização dos negócios, comprovados por documentos, tais como carta de intenção, Memorando de Entendimento (MdE), aprovação em programa de aceleração, rodada de investimento, solicitação de abertura de empresa e outros;
- (i) Todos os documentos e comprovações deverão ter origem em empresas, investidores, autoridades públicas e outros agentes do país de destino indicando

a intenção de concretizar negócios e que configuram a necessidade de retorno ao mercado.

62. Urgência: serão habilitados todos os participantes que solicitarem por meio de formulário próprio, até 90 dias após o término da Missão de Imersão, e que forem aprovados pelo COMITÊ ORGANIZADOR, por ordem de solicitação, até o limite de empresas estabelecido, desde que a data de início da viagem ao mercado seja de até 120 dias após o retorno da missão.

Subseção 6.4. Disposições gerais sobre os critérios de classificação no Ciclo Chicago

63. É de responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar a divulgação de informações e comunicados pela página eletrônica <https://www.startoutbrasil.com.br/ciclo-chicago-2022-2>.
64. Uma vez classificado para o **Ciclo Chicago**, o(a) interessado(a) deverá ratificar seu interesse em participar do **StartOut Brasil** por meio da assinatura de termos de adesão e fornecer as informações e documentos necessários nos prazos estabelecidos.
65. É de responsabilidade do(a) interessado(a) estar em dia com as obrigações necessárias à viagem internacional, especialmente no tocante à posse de passaporte válido, diagnósticos laboratoriais e à eventual obrigatoriedade de vacinação contra a COVID-19 ou outras doenças.

SEÇÃO 7. CRONOGRAMA DO CICLO CHICAGO

66. O Quadro 3 apresenta o cronograma do **Ciclo Chicago**.
67. O cronograma está sujeito a alterações, que serão comunicadas pelo website <https://www.startoutbrasil.com.br/ciclo-chicago-2022-2>.

Quadro 3

Cronograma do Ciclo Chicago

Etapa	Início	Término
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E SELEÇÃO	19/05/22	06/07/22
Inscrições	19/05/22	19/06/22
Avaliação dos projetos submetidos	22/06/22	01/07/22
Divulgação das selecionadas (40 negócios inovadores)	18/07/22	18/07/22
MISSÃO VIRTUAL	19/07/22	13/09/22
Webinar de Boas-Vindas à Missão Virtual	19/07/22	19/07/22
Atividades da Missão Virtual	20/07/22	09/09/22
Consolidação das avaliações da Missão Virtual	12/09/22	13/09/22

Confirmação da participação das empresas na Missão de Imersão	13/09/22	16/09/22
Divulgação das selecionadas (15 negócios inovadores)	19/09/22	19/09/22
MISSÃO DE IMERSÃO	20/09/22	18/11/22
Webinar de Boas-Vindas à Missão de Imersão	20/09/22	20/09/22
Atividades da Missão de Imersão	21/09/22	04/11/22
Missão presencial de imersão dos negócios inovadores brasileiros em Chicago.	13/11/22	18/11/22
MISSÃO FOLLOW-UP	10/01/23	30/04/23
Habilitação para Retorno ao Mercado	21/11/22	10/03/23
Retorno ao Mercado	10/01/23	30/04/23
RECONHECIMENTO E LANDING E AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	15/12/22	03/2024

¹A missão presencial somente será realizada se houver condições sanitárias propícias que permitam o deslocamento internacional dos empreendedores e da equipe do programa.

SEÇÃO 8. PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO CICLO CHICAGO

Subseção 8.1. Missão Virtual

68. A Missão Virtual é uma etapa realizada inteiramente de forma online, da qual participarão até 40 negócios inovadores classificados na etapa de seleção.

69. O principal objetivo da Missão Virtual é capacitar o negócio inovador e orientá-lo para a prospecção de parceiros de negócios em Chicago. Nesta fase, são oferecidas as atividades descritas no item 12.

70. Nesta etapa, a participação em todas as **Atividades Essenciais** é obrigatória para as empresas selecionadas. A classificação para a Missão de Imersão é condicionada à participação em todas as Atividades Essenciais.

- (i) **Atividades Essenciais (obrigatórias):** Pitch Training (não obrigatório para os negócios inovadores que anteriormente já participaram de algum ciclo do StartOut Brasil), Agenda de Negócios Virtual e Pitch Feedback.

71. A participação nas **Atividades Preparatórias** é facultativa para as empresas selecionadas, mas contabiliza pontos para as empresas na classificação geral, conforme disposto na SEÇÃO 6. AVALIAÇÃO.

- (i) **Atividades Preparatórias (não obrigatórias):** Webinar de Boas-vindas, Mentoria coletiva de mercado, Webinars com players do mercado e Tech-Mentorship.

Subseção 8.2. Missão de Imersão

72. A Missão de Imersão é uma etapa com atividades presenciais e não-presenciais, da qual participarão os 15 negócios inovadores selecionados ao final da Missão Virtual, de acordo com os critérios descritos na Subseção 6.2.
73. O principal objetivo dessa etapa é concluir o processo de preparação da empresa e facilitar sua conexão com potenciais parceiros de negócios, investidores e clientes em Chicago. Nesta fase, os empreendedores participarão de atividades descritas no item 13.
74. A participação em todas as atividades, capacitações (respeitado o caso previsto no item 13.a), eventos e agendas da Missão de Imersão, são obrigatórias para os participantes selecionados.
75. A etapa de missão presencial está prevista para ocorrer entre 13 e 18 de novembro de 2022.
- (i) **Caso o COMITÊ ORGANIZADOR do StartOut Brasil entenda não haver condições sanitárias e/ou jurídicas apropriadas ao deslocamento internacional dos empreendedores e da equipe do programa no período previsto para a realização da missão presencial, a etapa Missão de Imersão poderá ser cancelada a qualquer tempo, ou postergada, quando novo cronograma de atividades será apresentado às empresas selecionada.**

Subseção 8.3. Missão Follow-up

76. A Missão Follow-up busca estimular as empresas a desenvolverem e aprofundarem os relacionamentos e oportunidades de negócios prospectados durante a Missão de Imersão e a planejarem o seu retorno ao mercado, com apoio do **StartOut Brasil**, em até 120 dias após a realização da missão.
77. Serão selecionados até cinco (5) negócios inovadores, que terão acesso ao serviço de *matchmaking* para a realização de mais agendas de negócio.
78. As três (3) primeiras empresas habilitadas, de acordo com os critérios de classificação desta etapa, poderão receber uma passagem de ida e volta, para uma pessoa, para Chicago.
79. Caso seja cancelada a Missão de Imersão, a etapa Missão Follow-up será automaticamente cancelada, e os 40 negócios inovadores participantes da Missão Virtual seguirão para a etapa de Avaliação e Monitoramento.

Subseção 8.4. Pós-Missão: Reconhecimento e Landing

80. Na etapa de Pós-missão, o apoio ao landing é proporcionado pelas últimas sessões de consultoria, que têm o objetivo de dar suporte à validação da estratégia de internacionalização, atração de investimentos, exportação, incubação, entre outras, e por atividades e serviços disponibilizados pelos REALIZADORES do **StartOut Brasil** e seus parceiros.
81. Caso seja cancelada a Missão de Imersão, a etapa Pós-Missão: Reconhecimento e Landing será automaticamente cancelada, e os 40 negócios inovadores participantes da Missão Virtual seguirão para a etapa de Avaliação e Monitoramento.

Subseção 8.5. Avaliação e Monitoramento

82. Esta etapa, cujo principal objetivo é monitorar os resultados do ciclo de internacionalização, é composta por formulários de avaliação e monitoramento online que devem ser preenchidos pela empresa em pelo menos quatro momentos (em 3, 6, 12 e 18 meses após a Missão Virtual).
83. O preenchimento de todos os formulários de avaliação e monitoramento online é **obrigatório** para todos os negócios inovadores que participaram de alguma etapa do ciclo, dentro dos prazos estipulados.
84. O não preenchimento dos formulários será motivo de impedimento para a empresa participar de outros ciclos do **StartOut Brasil**.

SEÇÃO 9. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

85. A participação em todas as atividades do **Ciclo Chicago** (ex.: mentorias individuais e coletivas, seminários, workshop de internacionalização, visitas técnicas *pitch training*, consultoria de *matchmaker*, *tech-mentorship*, entre outras) é gratuita a todos os participantes, com exceção da Consultoria com foco em internacionalização, que:
 - (i) **Será oferecida de forma 100% subsidiada para negócios inovadores que se configurem como micro e pequenas empresas, conforme classificação da Lei Complementar nº. 123/2006 (receita bruta anual até R\$ 4.8 milhões ao ano) ¹.**
 - (ii) **Às empresas de médio e grande porte selecionadas poderá ser enviada lista de possíveis fornecedores do serviço, para contratação individual, a critério da empresa, caso solicitada.**
86. Até cinco (5) negócios inovadores com melhor classificação na Missão Virtual poderão eventualmente receber passagens aéreas, de ida e volta, para um (1) empreendedor, para a missão presencial, na qualidade de colaborador eventual. Tais passagens serão emitidas para o período da missão em Chicago, e os custos de eventuais adiantamentos ou postergações serão arcados pelos participantes.
87. Até 3 (três) negócios inovadores habilitados para a Missão Follow-up poderão eventualmente receber passagens aéreas, de ida e volta, para um empreendedor, para retorno ao mercado, na qualidade de colaborador eventual. Tais passagens serão emitidas para o período de retorno a Chicago acordado com o COMITÊ ORGANIZADOR, e os custos de eventuais adiantamentos ou postergações serão arcados pelos participantes.
88. Caso os negócios inovadores selecionados para o **Ciclo Chicago** já tenham recebido passagem aérea em algum ciclo anterior do **StartOut Brasil** e não tenham efetuado a devida prestação de contas, conforme prazos e condições estipuladas no item 89, ficarão impedidos de participar de outros ciclos do programa.
89. Os negócios inovadores contemplados com passagens se comprometem a elaborar relato de, no máximo, 1000 palavras sobre sua experiência no **Ciclo Chicago**, que deve ser encaminhado até 10 (dez) dias após o fim respectivamente da Missão de Imersão ou da Missão de Follow-up e poderá integrar material de divulgação e de formulação de políticas públicas. Os colaboradores eventuais dos negócios inovadores contemplados

com passagens também deverão encaminhar ao COMITÊ ORGANIZADOR os canhotos dos cartões de embarque até 10 (dez) dias após o fim da Missão de Imersão ou da Missão Follow-up.

90. Excetuando a ajuda de custo descrita nos itens 86 e 87, quaisquer despesas com passagens aéreas, seguro-viagem, hospedagem, alimentação e deslocamento para os eventos relacionados ao programa (incluindo a missão internacional) correm por conta dos participantes, podendo o COMITÊ ORGANIZADOR, eventualmente, oferecer outra ajuda de custo, de acordo com critérios definidos até a realização da missão.
91. Caso o participante venha a receber ajuda de custo por parte do COMITÊ ORGANIZADOR, ficará obrigado a cumprir a atividade referente a este custo. Caso descumpra, deverá ressarcir as despesas efetuadas à instituição responsável pela ajuda de custo.

SEÇÃO 10. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

92. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas na página eletrônica <https://www.startoutbrasil.com.br/ciclo-chicago-2022-2>.
93. Todas as comunicações oficiais com os participantes do **Ciclo Chicago** são realizadas por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição. Por isso, o empreendedor deve informar um e-mail que continuará acessando regularmente e que NÃO seja ALTERADO durante o ciclo. Os e-mails cadastrados na plataforma não poderão ser alterados.
94. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo COMITÊ ORGANIZADOR. É importante que os participantes verifiquem se os e-mails do programa (contato@startoutbrasil.com.br) estão sendo classificados como lixo eletrônico (spam) e, se for caso, corrijam as configurações para receber as comunicações normalmente.
95. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais, podem ser utilizadas pelo COMITÊ ORGANIZADOR do programa a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio, priorizando e não substituindo a comunicação oficial.

SEÇÃO 11. PENALIDADES

96. Quaisquer infrações às condições de participação dispostas na Seção 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO acarretam a imediata exclusão da empresa do **Ciclo Chicago**.
97. A inscrição de empreendedores com dados incorretos pode acarretar penalidades classificatórias ou exclusão da missão, a critério do COMITÊ ORGANIZADOR;
98. A(s) pessoa(s) e/ou equipe deverá(ão) arcar com quaisquer infrações cíveis ou criminais a que der(em) causa.
99. O COMITÊ ORGANIZADOR poderá excluir do **Ciclo Chicago** as empresas cujos representantes não cumprirem com os horários e datas agendadas para reuniões e/ou atividades que lhe forem designadas. Pode caber, ainda, a exclusão da empresa dos processos de seleção de outros ciclos do programa **StartOut Brasil** e o ressarcimento, total ou integral, dos valores investidos pelos organizadores no programa (informados na assinatura do Termo de Adesão), a depender da infração e sua motivação.

100. Os negócios inovadores que eventualmente receberem passagens aéreas do programa e não realizarem a prestação de contas no prazo estipulado serão impedidos de serem beneficiados com novas passagens, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades citadas na Seção 11 deste Regulamento.
101. Os negócios inovadores que não preencherem os formulários de avaliação e monitoramento online obrigatório, dentro dos prazos estipulados, serão impedidos de participar de outros ciclos do **StartOut Brasil**.
102. Manifestações e comportamentos do participante de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do **Ciclo Chicago** poderão acarretar a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais de interação do Ciclo, bem como a desclassificação do projeto de negócio inovador. Pode caber, ainda, a exclusão da empresa dos processos de seleção de outros ciclos do programa **StartOut Brasil** e o ressarcimento, total ou integral, dos valores investidos pelos organizadores no programa (informados na assinatura do Termo de Adesão).
103. Os casos omissos são deliberados pelo COMITÊ ORGANIZADOR.

SEÇÃO 12. CONFIDENCIALIDADE

104. Os REALIZADORES do **StartOut Brasil** tratam como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do processo, utilizando-as apenas dentro do necessário para execução do programa; para a realização de pesquisas agregadas com o fim de propor melhorias no programa e nas políticas públicas de apoio à inovação e internacionalização de negócios inovadores; e para os encaminhamentos propostos pelos REALIZADORES no pós-missão.

SEÇÃO 13. DIREITOS DE IMAGEM

105. Os participantes do **Ciclo Chicago** concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, bem como a disponibilizar a logomarca de seu empreendimento aos organizadores, no prazo solicitado, com o objetivo de divulgar a missão e a sua participação nesta iniciativa.
106. Os REALIZADORES do **StartOut Brasil** reservam o direito de imagem de todos os seus participantes. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, especialmente podendo utilizar em seus materiais as imagens em: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelos participantes.

SEÇÃO 14. PROTEÇÃO DE DADOS

107. O programa **StartOut Brasil** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as

- determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
108. O programa obriga-se a tratar e usar os dados pessoais fornecidos nos termos legalmente permitidos, em especial, recolhendo, registrando, organizando, consultando, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento;
109. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição (<https://plataforma.startoutbrasil.com.br/>) têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES, relacionadas a políticas públicas para negócios inovadores e empreendedorismo inovador;
110. Os REALIZADORES poderão compartilhar dados pessoais concedidos no formulário de inscrição com entidades privadas encarregadas da execução de atividades do programa que exijam tal transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
111. Ao se inscrever, o participante consente no uso de seus dados pessoais pelos REALIZADORES para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a negócios inovadores e empreendedorismo inovador.
112. A qualquer momento, o participante poderá solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma do **StartOut Brasil** (<https://plataforma.startoutbrasil.com.br/>);
113. Os dados pessoais do participante poderão ser utilizados para os fins descritos acima somente pelos REALIZADORES.

SEÇÃO 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

114. O presente regulamento está integralmente disponível em sua versão mais atual no website <https://plataforma.startoutbrasil.com.br/> a todos os participantes;
115. No ato de inscrição os participantes atestam que leram e compreenderam o presente regulamento, aceitando-o integralmente;
116. Todas as decisões tomadas pelo COMITÊ ORGANIZADOR e jurados do **StartOut Brasil** não são passíveis de recurso;
117. As dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações necessárias devem ser remetidas ao e-mail oficial: contato@startoutbrasil.com.br;
118. A organização do **StartOut Brasil** é responsável pela apresentação dos mentores às equipes empreendedoras. A veracidade e qualidade das ações propostas nas mentorias, assim como sua execução, é de exclusivo critério dos participantes;
119. O COMITÊ ORGANIZADOR não participa e tampouco se responsabiliza por negociações de investimento que, porventura, surjam em decorrência da participação dos empreendedores nas ações no âmbito do programa.